

EDITAL Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE

Publicado no Boletim Oficial da UFPE – BO UFPE nº 161, em 14 de novembro de 2021.

O Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nº 24/2017 e nº 06/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público o presente Edital, veiculado no Boletim Oficial da UFPE, **com as normas que disciplinam o Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público**, para Admissão (Ano Letivo 2022) ao Corpo Discente do 6º ano do Ensino Fundamental II do Colégio de Aplicação da UFPE, *Campus* Joaquim Amazonas, Recife, Pernambuco.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Nível de escolaridade:

Para participar do processo seletivo o/a candidato/a deverá estar, em 2021, cursando o 5º ano do Ensino Fundamental I.

1.2. Idade Máxima:

O/A candidato/a deverá ter a idade máxima de 12 anos até 31/12/2021.

1.3. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:

No ato da inscrição deverá ser informado, obrigatoriamente, o número do CPF DO/A CANDIDATO/A.

2. VAGAS E RESERVA DE VAGAS

2.1. Número de vagas ofertadas:

a) O Colégio de Aplicação da UFPE atenderá ao Art. 9º, Parágrafo Primeiro, do Capítulo V da Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que destina 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para Livre Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para Reserva de Vagas (para estudantes oriundos/as de Escolas Públicas).

b) Em cada um desses dois grupos (Livre Concorrência e Reserva de Vagas), duas vagas são destinadas, prioritariamente, a estudantes com deficiência, conforme item 2.4 deste Edital.

ANO	Nº de Vagas	Livre Concorrência	Reserva de Vagas
6º (sexto) ano do Ensino Fundamental II	56	28 vagas, sendo 02 vagas para estudantes com deficiência	28 vagas, sendo 02 vagas para estudantes com deficiência

2.2. Sobre a definição de estudante de Escola Pública:

a) Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei nº 9.394/1996.

b) Não se enquadram como Escolas Públicas as instituições filantrópicas, confessionais, nem as particulares onde o estudante tenha estudado na condição de bolsista.

c) Ao/À candidato/a inscrito/a na Reserva de Vagas é necessário ter cursado, **integralmente**, o Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) **exclusivamente** em Escolas Públicas.

2.3. O/A candidato/a que no ato da inscrição (25/10 a 08/11/2021) optar concorrer às vagas destinadas a estudantes oriundos/as de Escola Pública deverá, caso seja sorteado/a, comprovar tal condição através dos seguintes documentos: Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s) de origem de que tenha cursado os anos anteriores exclusivamente em Escola Pública, além de apresentar uma declaração do/a responsável legal de que o candidato não cursou todo ou parte de algum ano anterior ao que pleiteia em escola privada. (Modelo disponível no site www.ufpe.br/cap). A comprovação deverá ser realizada através de documentos escaneados em formato PDF e enviados no preenchimento do formulário de pré-matrícula.

2.4. Sobre a definição de estudante com deficiência:

a) Para as vagas destinadas a estudantes com deficiência, o Laudo Médico Circunstanciado deverá ser anexado no ato da inscrição. O laudo médico deve ser expedido por profissional de instituição pública de saúde e ter sido emitido a menos de 12 meses, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015. O laudo deve ter letra legível, nome, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a especialista

que forneceu o documento.

b) O/A responsável pelo/a candidato/a que concorrer às vagas destinadas a estudantes com deficiência poderá ser convocado/a para prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares, assim como ser o/a candidato/a submetido/a à avaliação presencial por comissões técnicas específicas.

c) Para fins deste Edital, será considerada pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e os Decreto nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

IV. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. De acordo com a Lei nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII. **Não são consideradas deficiências:** visão monocular; perda auditiva unilateral; deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é totalmente **gratuita** a todos/as os/as candidatos/as, não havendo cobrança de taxa de qualquer natureza.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo/a Responsável Legal (pessoa maior de idade que responde legalmente pelo/a candidato/a), via internet, **no período de 25/10/2021 a 08/11/2021**, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br> – no menu **Processos Seletivos** – na janela Processos Seletivos Infantil / Fundamental.

3.3. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://sigaa.ufpe.br> – Processos Seletivos – Infantil / Fundamental), o/a candidato/a indicará, primeiramente, o grupo ao qual pretende concorrer:

I. TURMA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LIVRE CONCORRÊNCIA

II. TURMA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RESERVA DE VAGAS

3.4. Para a inscrição do/a estudante, deverá ser informado o número de **CPF DO/A CANDIDATO/A** e preenchidos todos os demais campos obrigatórios do formulário.

3.5. Só será permitida uma única inscrição por CPF e após a conclusão da inscrição e o seu envio essa não poderá ser alterada, devendo o/a responsável legal tomar atenção no momento do preenchimento para não errar nas informações preenchidas, pois essas não poderão ser corrigidas posteriormente, depois do seu envio.

3.6. Em caso de opção pela de Reserva de Vagas (exclusivamente para candidatos/as oriundos/as de Escola Pública), **o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a deverá observar se o/a mesmo/a atende plenamente aos requisitos para concorrer às vagas destinadas unicamente aos/as estudantes oriundos/as de Escolas Públicas**, de acordo com o item 2.2 deste Edital, não sendo permitida a posterior mudança de grupo de concorrência do/a candidato/a.

3.7. O/A candidato/a sorteado/a, optante às vagas de estudantes oriundos/as de Escolas Públicas, que **não realizar a entrega** da documentação comprobatória no período previsto neste Edital, durante a pré-matrícula, ou cuja documentação **não seja homologada** pela Comissão de Seleção, **perderá o direito à**

matrícula e em sua vaga será chamado/a um/a candidato/a do Cadastro de Reserva, obedecendo-se rigorosamente a ordem do sorteio.

3.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do/a Responsável Legal pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a às sanções previstas em lei.

3.9. O/A Responsável Legal, ao realizar a inscrição do/a candidato/a, também manifesta **ciência quanto à possibilidade de divulgação dos dados do/a candidato/a em listagens e resultados** no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes à Seleção do CAp/UFPE. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando ciente também o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a de que tais informações poderão ser encontradas em rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

4. HOMOLOGAÇÕES

4.1. Homologação da inscrição para o sorteio

4.1.1. Será divulgada no site www.ufpe.br/cap, no dia 22/11/2021, a listagem das candidaturas homologadas.

4.1.2. A homologação da inscrição não representa garantia do direito à matrícula, caso seja detectada no ato da matrícula que a documentação anexada não está de acordo às exigências contidas neste Edital.

4.2. Homologação da documentação para matrícula.

4.2.1. Os/As candidatos/as sorteados/as serão convocados/as à pré-matrícula, que ocorrerá nos dias 03 a 06/01/2022, e no dia 11/01/2022 será divulgada no site www.ufpe.br/cap a listagem dos/as candidatos/as aptos/as à matrícula, após conferência dos documentos anexados na pré-matrícula.

4.2.2. Serão analisados os documentos anexados apenas para os/as candidatos/as sorteados/as.

4.2.3. Os documentos anexados só serão visualizados e analisados se estiverem especificamente em formato PDF.

4.2.4. Aos/Às candidatos/as aptos/as à matrícula, será cobrada a apresentação da documentação original correspondente à que foi anexada na inscrição e na pré-matrícula.

4.3. Caberá recurso, em até dois dias após a publicação, quanto ao resultado da homologação da inscrição para o sorteio e da homologação da documentação para matrícula, exclusivamente à Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2022, através de requerimento por escrito, enviado ao e-mail sorteio2022@capufpe.com no prazo recursal estipulado no cronograma contido neste Edital.

5. PROCESSO DE SORTEIO

5.1. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados/as, sendo um/a representante do Grêmio Estudantil, um/a membro/a do corpo técnico-administrativo, um/a representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), um/a representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), um/a representante do Gabinete do Reitor e três Responsáveis legais por três diferentes candidatos/as inscritos/as no certame.

a) O processo de inscrição e seleção dos/as Responsáveis legais interessados/as em acompanhar o sorteio presencialmente será informado no site www.ufpe.br/cap após a divulgação da **Relação Final** das inscrições homologadas para o sorteio.

b) Caso não haja Responsáveis legais interessados/as, o sorteio acontecerá na presença dos/as demais representantes, sem qualquer prejuízo ao processo.

c) Todos/as os/as representantes supracitados deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção individual e seguir as demais orientações sanitárias.

5.2. O sorteio público será realizado com base no **número de inscrição** do/a candidato/a, da seguinte forma:

a) Cada candidato/a terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a.

b) No dia **22/11/2021** será publicada no site www.ufpe.br/cap a lista das inscrições homologadas para o sorteio, contendo o número de inscrição, o nome do/a candidato/a e o grupo ao qual se inscreveu (Livre Concorrência ou Reserva de Vagas).

5.3. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público Eletrônico Virtual, com transmissão ao vivo conduzida pela Superintendência de Comunicação da UFPE, através da Diretoria de Comunicação, pelo canal institucional (youtube.com/ufpeoficial). A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelo interessado. O link será disponibilizado no site www.ufpe.br/cap.

5.4. O sorteio será realizado por meio do Sistema SIGAA, com a operação de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação e transmissão da Superintendência de Comunicação da UFPE.

5.5. No sorteio público, o Sistema SIGAA embaralha os números de inscrição e na sequência realiza o sorteio randômico desses números, um a um, em fração de milésimos de segundo, estabelecendo uma ordem entre os/as sorteados/as, tanto para a lista de contemplados/as dentro do número de vagas, quanto para a lista de suplentes (Cadastro de Reserva).

5.6. O processo de Sorteio Público será realizado sob a Coordenação da Comissão de Seleção CAP/UFPE 2022.

5.7. O Sorteio Público Eletrônico Virtual será realizado no dia 1º/12/2021 (quarta-feira), com início às 15 horas.

5.8. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público se dará exclusivamente na página eletrônica www.ufpe.br/cap.

5.9. Após a realização do sorteio, os nomes dos/as candidatos/as sorteados/as serão divulgados no site www.ufpe.br/cap, após às 18h do dia 1º/12/2021.

5.10. Em virtude da pandemia da COVID-19 e das orientações sanitárias para evitar a propagação do Coronavírus, não haverá acompanhamento presencial de outras pessoas, que não as relatadas no item 5.1.

5.11. Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

5.12. Não será aceito recurso cujo motivo seja a inclusão de nomes às listas de candidatos sorteados/as.

5.13. Ser sorteado/a não representa garantia de vaga ao/à candidato/a, caso o/a mesmo/a não atenda aos requisitos deste Edital, ou não cumpra as exigências e prazos para pré-matrícula e matrícula.

6. CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será sorteado para o Cadastro de Reserva o mesmo quantitativo de candidatos/as e no mesmo formato discriminado no item 2.1 deste Edital. Os/As sorteados/as no Cadastro de Reserva constituirão a lista de suplência, **por ordem de sorteio**.

6.2. Serão formados dois cadastros de reserva: um para a Livre Concorrência e outro para a Reserva de Vagas, cada cadastro contendo 28 candidatos/as, incluindo dois/duas candidatos/as com deficiência.

6.3. O Cadastro de Reserva **não constitui** garantia de que o/a candidato/a será chamado/a para efetivação de matrícula.

6.4. Em caso de desistência, ou da não entrega de documentos para homologação, ou não homologação de documentação comprobatória, ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de candidatos/as do Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio.

6.5. A convocação de candidatos/as do Cadastro de Reserva estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de publicação no endereço www.ufpe.br/cap.

6.6. O Cadastro de Reserva é válido para o ano letivo de 2022.

7. MATRÍCULA

7.1. Os/As candidatos/as sorteados/as e aptos/as à matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental II em 2022 deverão realizá-la da seguinte forma:

7.1.1. Período: **17 a 19/01/2022**, de segunda a quarta-feira.

7.1.2. Horário: 07h30min às 12h, horário de Recife.

7.1.3. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

7.1.4. Documentos: no ato da matrícula, deverão ser entregues:

- Documento original da transferência definitiva ou transferência provisória;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do/a candidato/a;
- Uma foto 3x4 recente.

7.2. Remanejamento: Findo o período de matrícula, serão remanejados/as, por ordem do sorteio no Cadastro de Reserva, tantos/as candidatos/as quantos/as se fizerem necessários/as para preenchimento das vagas oferecidas, que disporão de 02 (dois) dias úteis, após publicação no site www.ufpe.br/cap para efetivação da matrícula. O primeiro remanejamento, caso exista, será publicado no dia 20/01/2022 no site www.ufpe.br/cap. O horário para matrícula de remanejados/as será de 07h30min às 12h na Secretaria do Colégio.

7.3. De acordo com o Capítulo IX, Artigo 17 da Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ao efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, os pais e mães ou responsáveis pelo/a estudante aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretivas institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços e atividades extra-classe e extra-curriculares.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e na página do CAP na internet: www.ufpe.br/cap.

8.2. A realização da inscrição implica em ampla submissão do/a candidato/a ao presente Edital.

8.3. Sendo verificado, a qualquer época, que o/a candidato/a, mesmo já matriculado/a, não atendeu ou não atende às exigências do **item 1** deste Edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para outro/a candidato/a.

8.4. A seleção será coordenada pela Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2022, cabendo recurso de suas decisões, interposto à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2022 no prazo de até 02 dias da sua ocorrência.

8.5. É de inteira responsabilidade do Responsável legal pelo/a estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição e as informações prestadas por esse, não tendo responsabilização do CAP/UFPE pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados para a inscrição do/a candidato/a.

8.6. A Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2022 decidirá os casos omissos.

Erinaldo Ferreira do Carmo
Diretor do Colégio de Aplicação da UFPE

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE

DATA	EVENTO
25/10 a 08/11/2021	Inscrições unicamente pela internet, no endereço https://sigaa.ufpe.br
22/11/2021	Divulgação das inscrições homologadas para o sorteio contendo o número de inscrição, nome e o grupo para o qual o/a candidato/a está inscrito/a (www.ufpe.br/cap)
23 e 24/11/2021	Prazo recursal para homologação de inscrições.
26/11/2021	Divulgação da Relação Final das inscrições homologadas para o sorteio contendo o número de inscrição, nome e grupo ao qual o/a candidato/a está inscrito/a (www.ufpe.br/cap)
01/12/2021	Sorteio Público, com início às 15h , com transmissão ao vivo pelo canal youtube.com/ufpeoficial
03 a 06/01/2022	Realização da pré-matricula dos/das candidatos/as sorteados/as
11/01/2022	Divulgação da homologação após conferência da documentação apresentada
12 e 13/01/2022	Prazo recursal para homologação de documentos
14/01/2022	Resultado dos recursos quanto à homologação de documentos
17 a 19/01/2022	Realização da Matrícula , presencial na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE
20/01/2022	Publicação da lista referente ao 1º remanejamento, caso exista (www.ufpe.br/cap)
10/02/2022	Recepção das/os novas/os estudantes

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Dados do aluno	Informações específicas do/a candidato/a
CPF*	Informar o CPF DO/A CANDIDATO/A
RG	Informar o RG do/a candidato/a
Nome*	Nome completo DO/A CANDIDATO/A, sem abreviações,
Nome da mãe*	Nome completo da mãe do/a candidato/a
Nome do pai	Nome completo do pai do/a candidato/a
Sexo*	Preencher a opção correspondente

Data de nascimento*	Informar data de nascimento do/a candidato/a no formato XX/XX/XXXX
Discente possui alguma NEE* Se sim, anexar laudo médico*	Marcar a opção sim APENAS se o/a estudante for portador/a de deficiência. Ver item 2.4 deste Edital. Dentre as Necessidades Educacionais Especiais – NEE , apenas as deficiências dão o direito de concorrer às vagas específicas para este público. Caso o/a candidato/a possua outras NEE que não sejam as deficiências elencadas no item 2.4 deste Edital, marcar a alternativa não .
País	Informar país de nacionalidade do/a candidato/a
UF	Informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento do/a candidato/a
Município	Informar a cidade de nascimento do/a candidato/a
CEP*	Preencher com o CEP do endereço do/a candidato/a
Logradouro*	Indicar o nome da rua ou avenida do endereço do/a candidato/a
Nº*	Número da residência do/a candidato/a. Na ausência de numeração, colocar 00
Bairro*	Bairro de residência do/a candidato/a
Complemento	Se necessário, complementar com número do apartamento, quadra, bloco
UF*	Informar o Estado onde está localizada a residência
Município*	Selecionar a cidade de residência do/a candidato/a
Tel. Fixo	Informar telefone fixo, se houver
Responsável 1	Informações da pessoa responsável pelo/a candidato/a
CPF*	CPF de um/a adulto/a Responsável legal pelo/a candidato/a
Nome*	Nome completo, sem abreviações, do/a Responsável legal
Sexo*	Informar sexo da pessoa registrada como Responsável 1
Data de nascimento*	Data de nascimento do/a responsável no formato XX/XX/XXXX
Grau de parentesco*	Informar o grau de parentesco, dentre as opções contidas na caixa de seleção. Como as opções são limitadas, caso o grau de parentesco não esteja contido entre as alternativas, informar a mais próxima.
Profissão*	Indicar a profissão do/a responsável pelo/a candidato/a
Escolaridade*	Selecionar a escolaridade do/a responsável pelo/a candidato/a
Telefone fixo*	Indicar telefone fixo, com DDD. Caso não possua, preencher com 00 0000-0000
Celular*	Informar o número do celular, com DDD, do responsável pelo/a candidato/a
Telefone do trabalho	Indicar telefone do local de trabalho, se houver
E-mail*	Informar e-mail do/a Responsável legal pelo/a candidato/a
Responsável 2	O cadastro do/a segundo/a responsável é opcional. Caso deseje informar, seguir os mesmos passos de preenchimento do Responsável 1.
Documentação obrigatória*	Anexar cópia, em PDF, do Registro de Nascimento ou da Carteira de Identidade (RG) frente e verso DO/A CANDIDATO/A.
Termo de concordância*	Marcar o espaço de ciência e aceitação das condições deste processo seletivo.
Confirmar Inscrição	Antes de clicar em Confirmar Inscrição, conferir todas as informações prestadas. Uma vez confirmada a inscrição, o sistema não permite a reabertura do formulário para correções, nem o preenchimento de outra inscrição com o mesmo CPF do/a candidato/a.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.